

**EDITAL COMPLETO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 002/2016**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – Processo 002/2016**

**MODALIDADE:** Convite nº. 002/2016

**REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES**

**ÓRGÃO:** Conselho Regional de Economia – 13ª Região

**OBJETO:** Licitação tem o objetivo de contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

**TIPO:** Técnica e preço

**ABERTURA:** 07/04/2016 às 09:00 horas

**ENCERRAMENTO:** 14/04/2016 às 17:00 horas

**ABERTURA E JULGAMENTO:** 15/04/2016 às 14:30 horas

**PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de anuência aos termos do Edital;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.



O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO**, obedecendo às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores modificações, torna público, que se acha aberta a Licitação Pública, para Contratação de advogado autônomo ou sociedade de advogados na prestação de serviços de assessoria e de consultoria jurídica.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores atualizações, por este Edital, seus elementos constituídos e outros textos legais cabíveis.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Licitação na modalidade **CARTA – CONVITE** do Tipo Menor Preço tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA JURÍDICA**, conforme especificações a seguir:

### **1.1.1. No âmbito administrativo**

- Prestar assessoria às Comissões de Ética e de Instrução referente aos processos éticos e disciplinares;
- Elaboração de Pareceres solicitados pelo Conselho Pleno e Comissões;
- Participar das reuniões promovidas pelos Conselhos Regionais das diversas categorias, quando solicitado;
- Promover a capacitação técnica dos Conselheiros e economista de base, quando necessário;
- Participar das reuniões do Conselho Pleno, quando convocado;
- Proceder a orientação aos Conselheiros e funcionários, quando necessário;
- Elaborar contratos, minutas de resoluções, portarias, notificações, quando solicitado;



- Assessorar sindicância que forem instauradas no âmbito do Corecon/AM para apuração de irregularidades;
- Assessorar os processos eleitorais que forem realizados no âmbito do Corecon/AM e em suas seccionais;
- Manter contatos com o Ministério Público Federal e Estadual para fins de instruir os processos judiciais quando o caso assim o exigir;
- Representar o Conselho Regional em reuniões fora e dentro do estado, quando solicitado pela Presidente;
- Consultoria aos economistas interessados sobre a profissão é vetado a consultoria de qualquer assunto alheio a profissão.

1.1.2. **No âmbito judicial:**

- Ajuizar as ações de execução fiscal, acompanhando-as até sentença final;
- Propor Recursos tanto em primeira como em segunda Instância;
- Interpor Mandados de Segurança, quando o caso assim o exigir, a critério da Presidência;
- Propor ações de Indenizações de Danos Morais, entre outras, sempre a critério da Presidência.

1.2. A prestação dos serviços deverá ser executada de forma presencial em 02 (dois) dias de expediente na semana, totalizando, no mínimo 08 (oito) horas semanais, segundas-feiras e quartas-feiras, das 08:00h as 12:00h, na sede do Conselho Regional de Economia - 13ª Região, com agendamento prévio a ser determinado pelo órgão licitante.

1.3. Além da obrigação prevista no item 1.2 os serviços deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.



## 2. DO EDITAL

2.1. As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente na Comissão de Licitação.

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

## 3. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO

3.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Nº. 01 – Carta Convite nº. 02/2016**, com a seguinte descrição **“Carta Convite nº. 02/2016 – DOCUMENTAÇÃO”**, seguida do nome do licitante.

3.2. Poderão participar deste concurso, qualquer advogado ou as sociedades de advogados que apresentarem suas propostas até o dia supracitado neste edital.

3.3. A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. Se advogado autônomo:

- Documento de identidade profissional.
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.



- Comprovação de experiência por meio de declaração, publicação, contrato ou CTPS, referente aos serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS.
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.
- Declarações e ou atestados ou qualquer outro documento de pessoas jurídicas de direito público e privado, que comprove prestação dos serviços constantes do objeto licitado por, no mínimo, 03 (três) anos.
- Comprovante de regularidade funcional e financeira junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

### 3.3.2. Se sociedade de advogados:

- Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.
- Documento de inscrição no CNPJ.
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS.
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- Declarações e ou atestados ou qualquer outro documento de pessoas jurídicas de direito público, que comprove prestação dos serviços constantes do objeto licitado por, no mínimo, 03 (três) anos.



- Comprovante de regularidade funcional e financeira junto a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
- Prova de inscrição dos componentes da equipe técnica na respectiva entidade profissional.

3.3.3. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais.

3.4. Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.5. Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração0 concedendo amplos poderes e/ou específicos para assinar a proposta financeira.

3.6. Será inabilitado o licitante de cujo envelope “Documentação” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **Nº 02 – Carta Convite nº. 02/2016**, com a seguinte descrição **“Carta Convite nº. 02/2016 – PROPOSTA”**, seguida do nome do licitante.

4.2. A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, estrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:

4.2.1. Descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;

4.2.2. O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;



4.2.3. O prazo máximo para a prestação dos serviços que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

4.2.4. Preço unitário e global por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, o qual não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

4.2.5. Havendo dúvida na descrição do preço, prevalecerá à descrição por extenso.

4.3. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Economia da 13ª Região, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes intitulados “Proposta”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.



5.4. O tipo desta licitação é menor preço global, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do art. 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5. Será julgada inabilitada a licitante que:

- a. Apresentar valor global superior ao descrito no item 4.2.4;
- b. Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus anexos;
- c. Colocar documentos em envelopes trocados; e
- d. Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, após obedecido o disposto no art. 3, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.7. Ao final da(s) sessão (ões), realizada (s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.8. É facultado ao Conselho Regional de Economia - 13ª Região, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **6. DA ADJUDICAÇÃO**

6.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Corecon/AM, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.





6.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Conselho Regional de Economia - 13ª Região, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados pela Comissão de Licitação, respeitados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 68 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1. Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

8.1.2. Descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.



8.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Corecon/AM, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao departamento financeiro do Corecon/AM, podendo ser realizada mediante cheque nominal ou transferência bancária.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.1.1. Razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.1.2. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.1.3. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.1.5. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara;



10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Ferir o código de ética e disciplina da OAB (Lei 8.906/94).

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Relatório 001/2016 – Proposta Orçamentária do Corecon/AM para exercício de 2016.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Fica assegurado ao Conselho Regional de Economia - 13ª Região o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3. Aconselha-se a presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir dúvidas.

12.3.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

12.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



12.5. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.7. As decisões da Comissão de Licitação, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste Conselho Regional de Economia - 13ª Região, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Corecon/AM, no endereço do Conselho Regional de Economia - 13ª Região, situado na Rua Leonardo Malcher, nº 768, Centro, CEP 69.010-1701, Manaus/AM.

Manaus, 23 de março de 2016.

**Nelson Azevedo dos Santos**

Presidente do Conselho Regional de Economia – 13ª Região

**Pedro de Faria e Cunha Monteiro**

Presidente da Comissão de Licitação

